



**REQUERIMENTO
REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**

I - DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo:					
RG/RNE:		Órgão Emissor:			
CPF:		Nacionalidade:			
Endereço Residencial: Rua				Nº	
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:			
E-mail:					

II - DADOS DO CURSO DE ORIGEM

Nome da Instituição:					
País:					
Curso:					
Título obtido:					

III - INDICAÇÃO DO CURSO OFERTADO PELA UFVJM CORRESPONDENTE AO DIPLOMA A SER REVALIDADO

Modalidade do Curso : Bacharelado Licenciatura

Curso:

IV – MODALIDADE DA TRAMITAÇÃO

Normal

Simplificada

V – REQUERIMENTO E TERMO DE ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES E COMPROMISSOS

Exmo Sr. Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira, Magnífico Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, venho mui respeitosamente, requerer a Vossa Magnificência, a revalidação do meu diploma de graduação nos termos da Resolução nº 38/CONSEPE, de 21/06/2017. Declaro que estou ciente e de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela UFVJM para o processo a que ora me submeto. Declaro ainda, que os documentos apresentados são autênticos e que não estou pleiteando a revalidação do meu diploma em outra instituição revalidadora. Nestes termos, peço deferimento.

Local e Data

Assinatura do Requerente

Documentos a serem apresentados, conforme Resolução nº 38/CONSEPE de 21 de junho de 2017

- Cópia do diploma, registrado por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem.
- Cópia do histórico escolar, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão.
- Projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
- Nominata e titulação do corpo docente responsável pela oferta das disciplinas no curso concluído no exterior, autenticada pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
- Informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
- Reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente;
- Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiro (CELPE-Bras);
- Cópia da prova de permanência no Brasil, quando estrangeiro, nos termos da Lei 6.815/80 (Visto temporário ou permanente);
- Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do protocolo do pedido de registro emitido no Departamento da Polícia Federal;
- Cópia da carteira de identidade, caso o requerente seja brasileiro ou naturalizado;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia da Certidão de casamento (caso o nome do requerente tenha sido alterado após a expedição do diploma, em virtude de casamento).
- Para brasileiros do sexo masculino, cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Para brasileiros ou naturalizados, cópia do comprovante de quitação junto à justiça eleitoral.

Observações: O diploma e o histórico escolar deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

- A tradução para a língua portuguesa da documentação original, deverá ser feita por tradutor público juramentado e deverá constar das folhas imediatamente seguintes ao documento traduzido, exceto quando estes forem apresentados em inglês, francês e espanhol, por serem línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário.